



SENADO FEDERAL
Liderança do CIDADANIA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1166, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 1.166 de 2020, e, por consequência, altera-se a ementa do referido projeto:

“Estabelece teto do percentual mensal de 5 (cinco) vezes a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para todas as modalidades de crédito ofertadas por meio de cartões de crédito e cheque especial para todas as dívidas contraídas entre os meses de março de 2020 e dezembro de 2021.”

“Art. 1º Os juros para todas as modalidades de crédito ofertadas por meio de cartões de crédito e cheque especial, não poderão exceder a 5(cinco) vezes o percentual mensal da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) até o mês de dezembro de 2021.

§1º O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as dívidas contraídas entre os meses de março de 2020 e dezembro de 2021.

§2º O Banco Central do Brasil fará a regulamentação e a fiscalização do disposto nessa lei.

§3º Os limites de crédito disponíveis em 28 de fevereiro de 2020 não poderão ser reduzidos até dezembro de 2021.

§4º O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, configura o crime de usura previsto no artigo 4º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951.”

JUSTIFICAÇÃO

Devido à grande insuficiência na demanda, que se arrasta desde a crise de 2015-2017, a taxa básica de juros (SELIC) vem caindo a patamares nunca vistos no país, chegando atualmente a 3% ao ano. Quando descontada a inflação, temos um juro real próximo a zero, taxa que está sendo praticada

SF/20907.80796-61

em quase todos os países desenvolvidos, alguns inclusive com juros negativos.

Com a atual crise, os bancos estão sendo, desde o início muito bem protegidos. Um pacote do Banco Central injetou uma liquidez de cerca de R\$ 1,2 trilhão e mais recente o Congresso aprovou a PEC 10 que autoriza o Banco Central comprar no mercado secundário títulos privados de difícil negociação que se encontram encalhados nas tesourarias de grandes bancos, medida que proporcionará, com certeza, um aumento significativo nos seus lucros que já são bem altos.

Por outro lado, o crédito, tanto para a pessoa física, quanto para a jurídica, ainda sofre uma série de dificuldades e restrições, apesar das medidas do governo para agilizar a sua disponibilidade.

Uma das dificuldades é justamente a altíssima taxa de juros cobradas pelos cartões de crédito e cheque especial, que podem chegar ao absurdo de 300% ao ano.

Não se justifica, enquanto temos uma taxa básica de juros da economia próxima de zero, termos taxas para cartão de crédito e cheque especial tão altas. Por isto e mais por estarmos em tempos de pandemia, a proposta de limitar estes juros em 5 (cinco) vezes o percentual mensal da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) vem em boa hora. Os bancos ainda continuarão com bons lucros.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA
(CIDADANIA/MA)


SF/20907.80796-61